

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017 - SES/DF

PROCESSO SEI Nº [04016-00065981/2020-74](#)

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA, PARA ATENDER A SES/DF - LOTE 14 (REGIÃO DE SAÚDE OESTE).

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente Substituto, o Senhor **CLEBER SIPOLI DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 1863098 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 715.861.301-10, e por seu Diretor de Administração e Logística, **CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**, casado, advogado, RG 97026002-496 SSP CE, CPF 574.968.973-53 e do outro lado a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.601.036/0001-19**, com sede no SIA/SUL TRECHO 01 LOTES 1270 e 1280 - BRASÍLIA - DF - CEP: 71.200-010, Telefone: (61) 3035-1500, E-mail: comercial@empresaipanema.com.br, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 096.936 - SSP/DF e inscrito no CPF nº 024.014.441-49, residente em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2017 - SES/DF**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) a solicitação de **REPACTUAÇÃO referente aos períodos de 2022** com fundamento da Convenções Coletivas de Trabalho ([84418971](#)) e **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 072/2017 - SES/DF** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE (104649357)**, (ii) do Aceite da CONTRATADA quanto a prorrogação ([107858929](#)) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos - NUCT (), (iii) dos Parecer SEI-GDF n.º 108/2023 - - IGESDF/DP/CONJU ([108251185](#)), emitido pela Consultoria Jurídica- IGESDF/DP/CONJUR, (iv) da autorização de emitida pela *Diretoria Executiva* () e encontra-se em conformidade com o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **Prorrogação Excepcional** do prazo de vigência do **CONTRATO** nº 072/2017 - SES/DF por mais 6 (seis) meses a contar de **18 de MARÇO de 2023 a 18 de SETEMBRO de 2023**, ou até que se conclua o processo regular em andamento.

b) A **Repactuação ao Contrato nº 072/2017** ([84418971](#)), previsto na Cláusula Quinta - item 5.2 do Contrato Originário, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 ([84419098](#))

3. DO VALOR DA DIFERENÇA APURADA REFERENTE AO PERÍODO DE 2022

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da diferença apurada entre o valor faturado e a repactuação de preços, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022 é de **R\$ 106.859,52** (cento e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no Despacho - IGESDF/DP/UCAD/SUCAD/GECFI ([103835492](#)), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Nº Processo SEI	NF-e	Emissão	Competência	Valor Faturado (a)	Valor Repactuado (b)	Diferença (b - a)	Unidade
04016-00011979/2022-47	1906	01/02/2022	jan-22	101.671,80	110.576,76	8.904,96	CEI
04016-00028012/2022-02	1937	04/03/2022	fev-22	101.671,80	110.576,76	8.904,96	CEI
04016-00034943/2022-31	1969	01/04/2022	mar-22	101.671,80	110.576,76	8.904,96	CEI

04016-00044835/2022-77	2000	03/05/2022	abr-22	101.671,80	110.576,76	8.904,96	CEI
04016-00054955/2022-82	2033	02/06/2022	mai-22	101.671,80	110.576,76	8.904,96	CEI
04016-00066153/2022-15	2063	04/07/2022	jun-22	101.671,80	110.576,76	8.904,96	CEI
04016-00074608/2022-76	2092	01/08/2022	jul-22	101.671,80	110.576,76	8.904,96	CEI
04016-00085695/2022-97	2128	05/09/2022	ago-22	101.671,80	110.576,76	8.904,96	CEI
04016-00094356/2022-00	2159	04/10/2022	set-22	101.671,80	110.576,76	8.904,96	CEI
04016-00114348/2022-89	2190	04/11/2022	out-22	101.671,80	110.576,76	8.904,96	CEI
04016-00115919/2022-01	2224	08/12/2022	nov-22	101.671,80	110.576,76	8.904,96	CEI
04016-00003232/2023-04	10	09/01/2023	dez-22	101.671,80	110.576,76	8.904,96	CEI
Total Geral				1.220.061,60	1.326.921,12	106.859,52	

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Após a **repactuação**, consoante com a **Convenção Coletiva de Trabalho de 2022**, o valor do contrato passará de **R\$ 101.671,80** (cento e um mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) mensal e **R\$610.030,80** (seiscentos e dez mil trinta reais e oitenta centavos) de valor semestral, **para o valor de R\$110.576,76** (cento e dez mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) **mensal** e **R\$ 663.460,56** (seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) de valor semestral, *conforme Despachos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT ([107725673](#)) e ([107728270](#))*.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica resguardado o direito a repactuação em caso de acordo coletivo da categoria.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente **TERMO ADITIVO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observada a vigência contratual pactuada no nº 072/2017 - SES/DF, compreendida entre de 18 de março de 2023 a 18 de agosto de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará a garantia contratual no valor de **R\$ 33.173,02 (trinta e três mil cento e setenta e três reais e dois centavos)** equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total relativo a 06 (seis) meses de vigência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, conforme previsto na Cláusula Nona, do **CONTRATO** originário e artigo 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

8. DA RETIFICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS ANTERIORES

CLÁUSULA OITAVA - Conforme orientações contidas no Subitem 41.1 do Parecer SEI-GDF n.º 82/2023 - IGESDF/DP/CONJUR ([106689358](#)), bem como as disposições contidas no artigo 132, § 3º do Código Civil Brasileiro, a fim de adequar as datas referente ao presente contrato, retificam-se as seguintes informações:

RETIFICA-SE	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
subitem 2.1 do Primeiro Termo aditivo	"18/09/2018 a 17/09/2019"	"18/09/2018 a 18/09/2019"
alínea a) do subitem 2.1 do Segundo Termo Aditivo	"18/09/2019 a 17/09/2020"	"18/09/2019 a 18/09/2020"
alínea a) da Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo	"17/09/2020 a 16/09/2021"	"18/09/2020 a 18/09/2021".

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:**CLEBER SIPOLI DA SILVA**

CPF: 831.362.663-15

Diretor Vice-Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**

CPF: 574.968.973-53

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA:

SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO

CPF nº 024.014.441-49

Representante Legal

IPANEMA SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG n.º 096936 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO - Matr.0001492-2, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 20/03/2023, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SIPOLI DA SILVA - Matr.0000999-1, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 20/03/2023, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAGNO DA CRUZ - Matr. 0001203-9, Gerente de Apoio Operacional**, em 22/03/2023, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **108495494** código CRC= **E59B86FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00065981/2020-74

Doc. SEI/GDF 108495494

Criado por [00014180](#), versão 2 por [00014180](#) em 17/03/2023 16:54:06.